

LIDO
Em 29/08/07
Costa
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 157/2007 – GAB/GOV

Brasília, 27 de agosto de 2007.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 447/07
Fis. Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CEOF, GAB e DCA
Em, 20/08/07

Frederico Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Tenho a honra de submeter à deliberação de V. Exa. e ilustres Pares o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a redação do artigo 6º, inciso II, da Lei Distrital nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004.

Referida Lei, que reestruturou a carreira de Enfermeiro do quadro de pessoal do Distrito Federal, instituiu, em seu artigo 6º, inciso II, a Gratificação de Atividade Enfermagem - GAE, no percentual de 210% (duzentos e dez por cento), incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado.

Por outro lado, em seu artigo 5º, a indigitada norma fixou a jornada de trabalho do enfermeiro em vinte e quatro horas semanais.

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

REGIME DE
URGÊNCIA

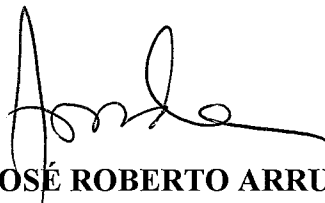
Ja
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/08/07 às 16h10
23.243-2

Neste sentido, registre-se que durante as negociações entre o Governo do Distrito Federal e as lideranças sindicais da categoria funcional, ocorridas no mês de julho do fluente ano, foi proposta, e aceita pelo Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal, a alteração da GAE, que passa de 210% (duzentos e dez por cento) para 230%(duzentos e trinta por cento).

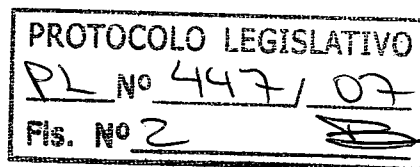
Para se implementar o aumento da gratificação e a redução da jornada de trabalho, contudo, necessária se apresenta a reforma legislativa que ora se submete à Alta Casa de Leis do Distrito Federal.

Eis as razões que levam à submissão da iniciativa aos nobres Deputados, em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal



PROJETO DE LEI Nº **PL 447 /2007** **DE 2007.**

(Autoria: PODER EXECUTIVO)

Altera dispositivos da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

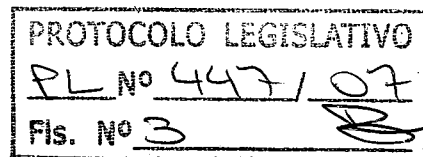
Art. 1º O percentual de 210% (duzentos e dez por cento) a que se refere o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, passa a ser de 230% (duzentos e trinta por cento), a partir de 01 de setembro de 2007.

Art. 2º O artigo 5º, **caput**, da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A jornada de trabalho do enfermeiro, a partir de 01 de novembro de 2007, é de vinte horas semanais”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROPOSTAS DE REAJUSTE DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESUMO	CARREIRA	PROPOSTA	DATA	2007	2008	2009
ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE		Alteração da GATA de 210% para 235%	1º/9/2007	13.870.073,38	41.610.220,14	41.610.220,14
	CIRURGIÃO-DENTISTA	Alteração da GAO de 210% para 235%	1º/9/2007	542.972,83	1.628.918,49	1.628.918,49
ENFERMEIRO		Alteração da GAE de 210% para 235%	1º/9/2007	2.181.814,40	6.545.443,19	6.545.443,19
		Redução da jornada semanal de 24h para 20h ¹	1º/11/2007	4.539.784,20	20.361.136,17	20.361.136,17
		Sub-total Enfermeiros	1º/9/2007	6.721.598,59	26.906.579,36	26.906.579,36
TABELA DE EMPREGO		Criação de Gratificação de 80%	1º/9/2007	2.025.600,00	6.076.800,00	6.076.800,00
		Alteração da GAM de 180% para 210% ²	1º/9/2007	9.793.988,08	39.175.952,33	39.175.952,33
MÉDICO		Lei nº 3.779/06 - VPNI's Lei nº 1.867/98	1º/9/2007	1.042.235,48	3.359.916,00	3.359.916,00
		Sub-total Médicos	1º/9/2007	10.836.223,57	42.535.868,34	42.535.868,34
TOTAL				33.996.468,37	118.758.386,33	118.758.386,33

¹ Implica recomposição da proporcionalidade da remuneração dos servidores com jornada de 40h semanais
² Passando de 180% para 195% em 1º de setembro de 2007 e de 195% para 210% em 1º de novembro de 2007

